



CARTILHA DO EDITAL MICROPROJETO CULTURAL 2019/2020



(81) 3184-3026



www.cultura.pe.gov.br



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCUBO E CULTURA
FUNCULTURA



Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MICROPROJETO CULTURAL

FUNCULTURA
SISTEMA SECULT / FUNDARPE
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXPEDIENTE GERAL

GOVERNO DE PERNAMBUCO

Governador do Estado | Paulo Câmara
Vice-Governadora | Luciana Santos

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário | Gilberto Freyre Neto
Chefe de Gabinete | Anita Maria Barrados Carneiro
Secretaria Executiva | Silvana Lumachi Meireles
Gerente Geral de Articulação Institucional | Aníbal Carnaúba da Costa Accioly
Gerente de Formação e Capacitação | Leonardo Salazar
Gerente de Planejamento | Fernanda Laís de Matos
Gerente de Administração e Finanças | Carolina de Vasconcelos Soares
Gerente de Política Cultural | Lêda Dias
Assessoras da Sec. Executiva | Ellen Meireles e Janaína Guedes
Assessoria de Comunicação | Rodrigo Coutinho

FUNDARPE

Presidente | Marcelo Canuto
Coordenadora de Gabinete | Patrícia Reynaldo Bandeira de Mello
Vice-Presidente | Severino Pessoa
Superintendente de Planejamento e Gestão | Ivany Bastos
Gerente Geral de Preservação do Patrimônio Cultural | Célia Campos
Gerente de Produção | Júlio Maia
Gerente de Ação Cultural | André Brasileiro
Gerente de Administração e Finanças | Jacilene Silva
Coordenador Jurídico | Silvano Vila Nova

FUNCULTURA

Superintendente do Funcultura | Aline Oliveira
Coordenador de Apoio à Gestão do Funcultura | Mário Jarbas de Lima Júnior
Unidade de Apoio à Comissão Deliberativa | Elaine Cristhyna de Souza Leão
Unidade de Apoio Jurídico | Ellen Amaral
Unidade de Atendimento | Edjane Nunes Silva
Unidade de Fiscalização | Fernanda Cristina Silva
Unidade de Prestação de Contas | Helena Gomes de Lima
Unidade de Sistematização | Rosane Galdino Macedo

EXPEDIENTE DA PUBLICAÇÃO

Conteúdo e revisão | Aline Oliveira, Ellen Meireles, Janaína Guedes e Mário Jarbas de Lima Júnior

SUMÁRIO

1. Introdução.....	05
2. Edital.....	16
3. Resolução	27

1 - Introdução

O **Microprojeto Cultural** é uma categoria de incentivo prevista no Art. 12 da Lei 16.113/2017, que disciplina o Sistema de Incentivo à Cultura. Tem como objetivos fomentar atividades artístico-culturais de baixo orçamento, estimular a criação e participação do produtor e criador no desenvolvimento da arte e da cultura, promover a cidadania cultural e estimular as expressões locais, com garantia de regionalização.

Por meio de premiação, serão incentivadas com até R\$15.000,00 (quinze mil reais), pelo menos 42 iniciativas de indivíduos, grupos e coletivos formados por jovens (pessoas física ou MEI) de 18 a 29 anos, de baixa renda, principalmente, de regiões/cidades com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH); ou iniciativas de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para população jovem em situação de vulnerabilidade social.

Como anexos desta publicação, você encontrará o edital e outros documentos complementares que auxiliarão no desenvolvimento e inscrição do seu projeto.

O que é preciso para transformar uma ideia num projeto?

Para colocar nossa ideia no papel, é preciso reunir algumas informações, observar nossa comunidade, nossos círculos sociais, nossa vida cultural para que a gente tenha, a partir dessa observação, a possibilidade de reunir o máximo de informações para desenvolvermos nossa ideia e nosso projeto.

Já temos uma ideia? Então vamos trabalhar nossa ideia e transformá-la num projeto!

Para isso vamos usar como passo-a-passo o formulário de inscrição do edital disponível no **Portal Cultura PE**, e que está nos anexos dessa publicação.



NOME DO PROJETO

Qual nome o seu projeto vai ter?

Escolher o nome do projeto pode ser uma tarefa difícil, pois nem sempre é simples encontrarmos um nome que tenha a cara da nossa ideia.

Dar nome ao projeto pode ser uma das últimas coisas que a gente consegue definir; às vezes só depois de escrevermos todo o projeto é que encontramos um nome que seja bacana, que tenha a ver com o que estamos propondo, que seja criativo, represente a essência da nossa ideia e chame a atenção.

Em outros momentos podemos começar o projeto já com um nome na cabeça e no desenrolar do projeto ele mudar, mas não tem problema o interessante é encontrarmos um nome que represente a nossa ideia.

ÁREA DE ATUAÇÃO PREDOMINANTE DO PROJETO

Qual tipo de projeto posso inscrever?

No Formulário de Inscrição o proponente deve optar por uma das ações abaixo, que constituem projetos culturais passíveis de apoio:

- I) Ações de criação, produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais, como: música; artes visuais; audiovisual; performance; teatro, dança e circo; moda, design; fotografia; hip hop; literatura; artesanato; culturas tradicionais, cultura popular, patrimônio cultural material e imaterial; cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos; interlínguagens; cultura digital; comunicação; cultura urbana; gastronomia; cultura LGBTQI+; processos que incluem o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modo de vida e consolidação de identidades (como étnicas, raciais, de gênero, geracional, entre outras);
- II) Ações culturais ou eventos que ocorrem periodicamente;
- III) Processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura;
- IV) Gestão de espaços culturais ou arranjos coletivos culturais;
- V) Iniciativas relacionadas à economia solidária e à economia da cultura, geradoras de produtos, como livros, CDs e DVDs, entre outros, ou arranjos produtivos locais, como estúdios comunitários, produtoras culturais, editoras, entre outros;
- VI) Ações de formação cultural, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural, entre outras.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O projeto deverá ser executado em até 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) meses, por meio de comunicação escrita e aprovação pela Comissão Deliberativa dos ajustes no plano de trabalho, orçamento e cronograma de execução.

LINGUAGENS/ÁREAS CULTURAIS DO PROJETO

Aqui em Pernambuco, a Cultura é dividida em 13 linguagens/áreas culturais:

- Artesanato;
- Artes Visuais;
- Audiovisual;
- Circo;
- Cultura Popular;
- Dança
- Design e Moda;
- Fotografia;
- Gastronomia;
- Literatura;
- Música;
- Teatro e Ópera;
- Patrimônio (material e imaterial)



Seu projeto pode ser escrito com base em apenas uma linguagem ou pode ser a união de duas ou mais, sendo então um projeto multilinguagem ou de “artes integradas”.

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Aqui, é só colocar onde você pretende realizar o seu projeto (País/Estado/Município). Você pode propor um ou mais locais de execução do projeto. Fases diferentes do projeto podem ser realizadas em locais diferentes. O importante é ter ideia de onde executará cada uma das etapas e em caso de pretender utilizar espaços privados ou equipamentos culturais, pedir uma carta de intenção/autorização desses locais para receber seu projeto.

EQUIPE DO PROJETO

Para compormos a nossa ficha técnica (anexo 01 do Formulário de Inscrição) temos que pensar em todas as pessoas que estarão envolvidas no projeto, aquelas pessoas indispensáveis à realização da ação.

É nessa planilha que vamos listar todas as pessoas envolvidas no projeto e suas funções. Em caso de grupos e coletivos, as pessoas que estarão envolvidas no desenvolvimento do projeto devem ser listadas.

EQUIPE DO PROJETO				
Nome do Profissional	Função no Projeto	Procedência (Município/Estado)	Residência (Município/Estado)	Data de Nascimento do(a) profissional

Se o proponente ou integrante da equipe for pessoa travesti, transexual, ou de outras identidades de gênero, poderá solicitar o uso de seu nome social na comunicação do projeto.

Basta enviar a declaração de uso de nome social (anexo 6 do Formulário de Inscrição) no momento da inscrição.



NÃO ESQUEÇA: O projeto que for apresentado em nome de um coletivo, deverá ser representado por um proponente e ter, ao menos, mais 2 (dois) integrantes na ficha técnica.

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE/GRUPO/COLETIVO

Aqui a gente coloca as informações de quem somos e o que já fizemos. Toda a nossa trajetória, quando começamos a trabalhar com cultura, atividades e ações que realizamos, mesmo que não tenha sido de forma profissional. Temos que guardar nossa memória, juntar as informações que possam fazer com que outras pessoas nos conheçam e conheçam nosso trabalho.

Em alguns momentos podemos ouvir falar em “release”, o tal do release nada mais é que um currículo ou histórico das atividades desenvolvidas por um produtor, um artista, um grupo, um crew, etc;

Apresentações, shows, eventos, oficinas, todas as ações que fizemos ou das quais participamos compõem nosso histórico.

SE LIGA!!! É bom guardar também os certificados, fotos, cartazes ou mesmo prints de tela de celular/computador que comprovem que realizamos essas atividades, pois algumas seleções pedem comprovação.

RESUMO DO PROJETO

Hora de tirar uma fotografia da sua ideia!

No resumo, fale sobre sua ideia geral e sua motivação em coloca-la em prática de modo curto e direto. O ideal é que você fale o que pretende fazer, em um ou dois parágrafos, o que será em um mínimo de 3 e um máximo de 6 linhas

Como você explicaria o seu projeto para uma pessoa desconhecida em poucos minutos?

- O que você poderia dizer da sua ideia para que uma pessoa desconhecida se interessasse pela por ela e tivesse vontade de ler o seu projeto até o fim?

Geralmente, fazemos o resumo depois que terminamos de escrever o projeto. O resumo deve conter o que será feito, como, quando, onde e com quem será feito.

JUSTIFICATIVA

Você já falou o que você pretende fazer e como você pretende fazer para sua ideia se concretizar. Disse até quem vai fazer cada uma das ações...

Agora chegou a hora de dizer porquê o seu projeto deve acontecer e de defender a sua ideia!

Na justificativa a gente deixa bem claro para pessoa que vai ler o projeto, o motivo pelo qual ele é importante para você, para o seu grupo, para sua comunidade etc;

É importante escrever uma pequena descrição do contexto no qual o seu projeto está inserido, a relevância dele pra você, seu grupo ou comunidade; escrever sobre o diferencial do seu projeto (às vezes nem imaginamos que outras pessoas podem estar desenvolvendo uma ideia bem parecida com a nossa).



OBJETIVO GERAL

Aqui a gente tem que ter bem definido na nossa cabeça, qual é o coração do projeto. O que queremos ver realizado quando finalizarmos o projeto.

Em uma ou duas linhas a gente tem que deixar claro qual é a intenção do projeto e onde/para quem ele se destina.



SE LIGA!!! A gente sempre começa um objetivo com um verbo! O Objetivo Geral sempre responde a duas perguntas: “Para quê?” e “Para Quem?”.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos se relacionam com o objetivo geral, eles direcionam qual caminho o projeto vai seguir pra atingir o objetivo principal (Objetivo Geral), eles servem como guia das ações a serem desenvolvidas ao longo do projeto. Podemos imaginá-los como passo a serem dados para se atingir o Objetivo Geral.

DESCRÍÇÃO DO PROJETO

Aqui você dá sequência ao que começou lá no Resumo!

Você pode usar mais tempo para falar livremente do projeto, qual o impacto esperado na comunidade em que o projeto será desenvolvido, explicar melhor a motivação em realizar o projeto, de onde surgiu a ideia, qual demanda da comunidade ou do grupo, ou dos jovens que foi identificada e incentivou você a escrever esse projeto.

Dependendo do que seja o seu projeto, inclua todas as informações que julgar importante para sua realização. Você precisará escrever com clareza e coerência para que as pessoas compreendam o que é a sua proposta.

PROJETOS DE FORMAÇÃO

Os projetos com ações formativas deverão encaminhar currículos resumidos e em documento próprio, com comprovações curriculares dos Oficineiros/Palestrantes/Mediadores/Ministrantes ou Instrutores de Curso, além de preencher o quadro abaixo:

PROJETOS DE FORMAÇÃO	
Carga horária: (Indique a carga horária prevista para cada conteúdo)	
Público Alvo: () negros/as () indígenas () mulheres () alunos da Rede Pública de Ensino () pessoa com deficiência () Outros: _____	
Alunos por sala:	

ACESSIBILIDADE



ATENÇÃO!!! Os projetos que propõem alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, devem informar no Formulário de Inscrição qual a ação de acessibilidade desenvolvida.

FORMAS DE DIVULGAÇÃO

Neste campo, o proponente deve indicar o planejamento de todas as ações que serão utilizadas para divulgar o projeto e, consequentemente, atrair mais público.

Para este fim, a divulgação pode ocorrer através de canais, tais como: blog, redes sociais, rádio, tv, revistas, jornais, parcerias, entre outros.

PLANO DE TRABALHO

(Anexo 02- Formulário de Inscrição)

Um Plano de Trabalho é construído com base nos objetivos que definimos.

É nele que detalhamos as atividades que serão realizadas para atingir cada um daqueles objetivos do projeto.

Você deve descrever de forma organizada as atividades a serem desenvolvidas para atingir cada objetivo específico elencado e descrever como serão desenvolvidas as atividades, os locais previstos e o tempo de duração de cada uma delas.



SE LIGA!!! Um objetivo pode ter mais de uma atividade para que seja atingido!

Durante a execução do projeto podem ser feitas alterações no Plano de Trabalho, desde que sejam submetidas à aprovação da Comissão de Acompanhamento e não afetem negativamente o desenvolvimento do projeto.

Objetivo específico	Atividades	Local	Duração

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

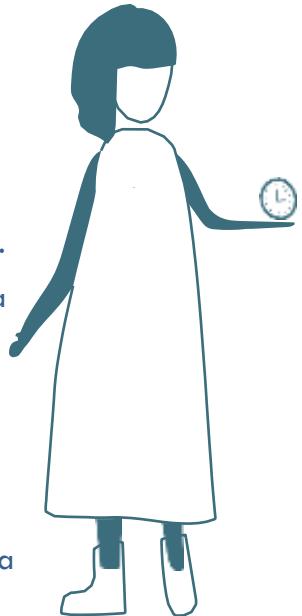
(Anexo 03- Formulário de Inscrição)

Temos que ter uma expectativa de tempo para realização de cada uma das atividades e de como elas se distribuirão durante o tempo de execução do projeto.

Cada uma das atividades elencadas lá no Plano de Trabalho deve ser relacionada no Cronograma de Execução.

A marcação de quando elas se realizarão dependerá de quanto tempo você está pensando em usar para desenvolver seu projeto.

Você pode indicar na planilha os nomes dos meses, das semanas ou outra unidade de tempo, no lugar dos dizeres “Mês 1”, “Mês 2”, etc; Lembrando que no seu cronograma de execução, as atividades do projeto, só deverão ser iniciados após a assinatura do termo de compromisso.



Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8



SE LIGA!!! A data de início do projeto é a data de recebimento do recurso, então a gente não pode realizar nenhuma compra ou pagamento antes da assinatura do Termo de Compromisso e recebimento do recurso do prêmio!

Temos até 8 meses para realizar todo o projeto, portanto o Cronograma de Execução não pode ser pensado além desses 8 meses.

Caso o seu projeto seja maior e requeira um tempo maior de execução, que tal enxugar um pouco o projeto, ou mesmo pensar num projeto em duas etapas? Essa segunda etapa pode ser enviada para outros Editais ou mesmo ser financiada com a ajuda de outros parceiros.

TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

Depois que distribuímos as atividades e determinamos quanto tempo levaremos para finalizar cada uma delas é que teremos a quantidade de tempo necessária à finalização do projeto.

ORÇAMENTO

(Anexo 04- Formulário de Inscrição)

Aqui você deve listar todos os itens/recursos necessários à execução do projeto e os valores que serão gastos com cada um deles.

Cada um desses campos pode ser adequado às características do seu projeto, podendo ser incluídas ou retiradas algumas linhas.

Cada uma das atividades colocadas lá no Plano de Trabalho precisa de recursos/materiais para que sejam executadas.



SE LIGA!!! Caso exista algum serviço, ou material que será utilizado no seu projeto, mas que não será pago com o recurso do microproyecto, você deve dizer de onde sairão os valores para esses itens (doação, parcerias, etc;) ou no caso de serviços executados por pessoas, se esses serviços serão voluntários, por exemplo.

1. EQUIPE	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
Total Equipe				
2. Material de consumo	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
Total Material de Consumo				
3. Locação de Equipamentos	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
Total Equipamentos				

4. Produção	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
Transporte				
Hospedagem				
Alimentação				
Locação de espaço				
Total Produção				
5. Outros	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
Total Outros				
6. Despesas bancárias	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
Total Despesas Bancárias				
7. Impostos	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
INSS	20%			
Total Impostos				
TOTAL GERAL DO PROJETO				

LINKS E OUTROS ANEXOS

Todas as informações complementares que ajudem a ilustrar a sua ideia são importantes para quem vai ler e analisar o seu projeto.

Fotos, vídeos, músicas, textos, matérias de jornal, internet... Materiais que tragam informações sobre o local onde o projeto será desenvolvido, que possam mostrar a importância daquele grupo, daquela localidade, podem ser colocados no seu projeto para que o avaliador possa ter um entendimento melhor da sua ideia.





DICAS PARA UMA BOA ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO

1. Uma conta para o projeto. Você precisará abrir uma conta exclusiva para o Micropjeto. De acordo com a legislação, esta conta deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. O proponente pessoa física poderá utilizar conta poupança ou corrente, já o proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos ou MEI deverá utilizar conta corrente. Usando essa conta apenas para a administração dos recursos do Micropjeto fica mais fácil de acompanhar os gastos com o projeto e de fazer uma possível comprovação de uso dos recursos.
2. Uso dos recursos. O valor recebido deve ser utilizado conforme o que foi apresentado e aprovado no projeto. Sempre devemos prezar pela economicidade (relação custo X benefício) do que iremos comprar em termos de produtos ou serviços. Pesquisar e pechinchar é sempre saudável para a vida financeira!
3. Evite saques em dinheiro! Se os pagamentos forem feitos com o cartão de débito da sua conta, as movimentações financeiras ficam todas registradas no seu extrato.
4. Pagamento por transferência bancária. Também ficam registradas as movimentações da sua conta, mas existe um limite de transferências gratuitas que depende de cada banco.
5. Tarifas Bancárias. Tarifas e taxas bancárias (pacote de serviços, DOCs, TEDs avulsos, etc.) podem ser cobertos pelo projeto e podem estar incluídas no orçamento.
6. Cheques não são a melhor opção para lidar com o recurso do Micropjeto, pois é difícil controlar a sua compensação.
7. O uso de cartões de crédito é proibido, pois estes representam utilização de recursos que não se originam da conta do projeto, além de representar uma combinação entre os recursos do particular e do projeto.
8. Notas Fiscais. É muito importante que antes de realizar compras, cheque se o estabelecimento comercial emite Nota Fiscal ou Cupom Fiscal. Pedir tal documento, além de ajudar na prestação de contas também garante que você possa realizar alguma troca de produto em caso de defeito, por exemplo.
 - 8.1 Todas as Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do representante legal do projeto (proponente).
 - 8.2 Sempre que possível peça para ser incluído o CPF e o Nome do Projeto. Caso isso não seja possível de ser incluído na nota, peça para que essas informações sejam acrescentadas à caneta ou carimbo e assinados pelo vendedor!
9. Recibos. A comprovação de pagamento através de recibo deve ser exceção na comprovação de gastos de um projeto, sendo para isso necessária uma justificativa que comprove a impossibilidade de pagamento de outra forma. A comprovação de pagamentos aos membros do coletivo e de componentes da ficha técnica do projeto podem ser feitas através de recibo, mas devem ser depositadas nas contas pessoais dessas pessoas para que se possa ter uma comprovação do destino desse recurso.
10. Impostos. Qualquer negociação financeira que realizamos tem incidência de impostos, seja uma compra ou um serviço que a gente preste ou receba de alguém.

E em caso de contratação de serviços e pessoas que não sejam jurídicas o INSS e o ISS.

INSS – O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é uma autarquia do Governo Federal do Brasil vinculada ao Ministério da Previdência Social que recebe as contribuições para a manutenção do Regime Geral da Previdência Social.

Todo produtor cultural, pessoa física ou jurídica, responsável pela Prestação de Contas do projeto cultural, será matriculado no INSS.

SE FOR PESSOA JURÍDICA: Matrícula automática na constituição da empresa (a matrícula será o próprio CNPJ).

SE FOR PESSOA FÍSICA: Matricula-se junto à Previdência Social, através das agências, ou pela INTERNET (matrícula Cadastro Específico do INSS - CEI). O percentual da contribuição ao INSS é fixado por legislação federal.

O PRODUTOR CULTURAL PESSOA FÍSICA

O contribuinte individual, em relação ao segurado que lhe presta serviço, é equiparado à empresa (Parágrafo único do art.15 da Lei nº 8.212/91).

QUE POR SUA VEZ PODE CONTRATAR SERVIÇOS A:

1. Pessoa física

Quando um produtor cultural pessoa física contrata outra pessoa física como prestador do serviço, RECOLHE de sua obrigação:

- Contribuição patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (alíquota 20%).

2. Pessoa jurídica

- Quando um produtor cultural pessoa física contrata uma pessoa jurídica como prestador do serviço exige-se o documento fiscal com destaque do imposto devido e recibo correspondente.

O PRODUTOR CULTURAL PESSOA JURÍDICA

Considera-se empresa o empreendimento que assume o risco de atividade econômica, com fins lucrativos ou não (Inciso I do art.15 da Lei nº 8.212/91).

QUE POR SUA VEZ PODE CONTRATAR SERVIÇOS A:

1. Pessoa física

Quando um produtor cultural pessoa jurídica contrata uma pessoa física como prestador do serviço, RECOLHE de sua obrigação:

- Contribuição patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Desconto da contribuição de 11% da remuneração paga ao contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição (Lei nº 10.666/03).

2. Pessoa jurídica

- Quando um produtor cultural pessoa jurídica contrata uma pessoa jurídica como prestador do serviço exige-se o documento fiscal com destaque do imposto devido e recibo correspondente.

ISS – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. É um imposto municipal que deve ser pago por quem presta serviços, isso inclui desde profissionais autônomos até grandes empresas, instituições, órgãos públicos, condomínios, associações, entre outros. É de regulamentação municipal e sua alíquota é de no mínimo de 2% e no máximo 5%.

OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS

- 1. Leia atentamente o edital e confira se você não está esquecendo de nada.**
- 2. Lembre-se que, se você fizer parte de um coletivo sem formalização jurídica, o coletivo deverá ser representado por Pessoa Física.**
- 3. O mesmo proponente não poderá ser selecionado individualmente e, ao mesmo tempo, em grupo ou coletivo.**
- 4. Não esqueça de preencher os anexos solicitados no Edital.**
- 5. Se você tiver dúvidas: A Lei e as Portarias relativas ao programa encontram-se no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br). Mais informações sobre este edital podem ser obtidas pelo telefone (081) 3184-3026, somente em dias úteis no horário das 9h às 17h ou pelo e-mail atendimentosic@fundarpe.pe.gov.br.**

2 - Edital Microprojeto Cultural 2019 - 2020

Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

EDITAL MICROPROJETO CULTURAL 2019-2020

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (Secult-PE) e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 16.113, de 05 de julho de 2017, tornam público, no âmbito do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (Funcultura), o edital do **Microprojeto Cultural 2019-2020**, categoria presente no Sistema de Incentivo à Cultura de Pernambuco (SIC-PE).

QUAL O OBJETIVO DESTE EDITAL?

1. Este é um edital de **MICROPROJETO CULTURAL**, categoria de incentivo prevista no Art. 12 da Lei 16.113/2017, que disciplina o SIC-PE, tendo como objetivos fomentar atividades artístico-culturais de baixo orçamento, estimular a criação e participação do(a) produtor(a) e criador(a) no desenvolvimento da arte e da cultura, promover a cidadania cultural e estimular as expressões locais, com garantia de regionalização.
2. De forma a facilitar o entendimento das condições necessárias à participação do projeto, as expressões e termos utilizados no presente edital foram elaborados de forma simplificada, para todos os efeitos.
3. Serão premiadas iniciativas de indivíduos, grupos e coletivos, formados por jovens de baixa renda, principalmente, de cidades com baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), conforme Ranking do IDH-M Pernambuco (disponibilizado no Portal Cultura PE - www.cultura.pe.gov.br); ou iniciativas de pessoas jurídicas sem fins lucrativos para população jovem de baixa renda, principalmente, de cidades com baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M).
4. Haverá regionalização na distribuição dos recursos no âmbito das macrorregiões do Estado, com o mínimo de aprovação de 2 (dois) projetos por Região de Desenvolvimento (RD).

4.1. Os projetos deverão ser desenvolvidos nas cidades de residência do proponente, salvo em caso de projetos de autoformação (intercâmbios, residências artísticas, pesquisa, etc;).

4.2. As cotas não preenchidas pelas RDs, em virtude da ausência de projetos inscritos ou pela apresentação de projetos que não atingiram a pontuação mínima para a sua aprovação, serão redistribuídas para municípios de outras RDs, obedecendo a ordem crescente de IDH-M.

ATENÇÃO:

- Entende-se por jovem, pessoa com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, na data de inscrição do projeto;
- Entende-se por jovem de baixa renda, pessoa com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, que pertence à família com **renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos**, conforme

QUAL O VALOR DESTE EDITAL?

5. Conforme a lei 16.113/2017, para este Edital será disponibilizado o montante de R\$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), referente ao percentual de 2% (dois por cento) do orçamento anual destinado ao Funcultura, sendo que, no mínimo, 70% (setenta por cento) desse recurso será destinado para projetos que forem propostos por Pessoa Física.

5.1. Caso não haja a inscrição de projetos suficientes, ou estes não atinjam a pontuação mínima para a sua aprovação, os percentuais acima poderão ser remanejados para projetos propostos por Pessoas Jurídicas ou MEI.

QUAL O VALOR DO PROJETO?

6. As propostas apresentadas deverão ter orçamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6.1. Os prêmios pagos à Pessoa Física, Jurídica ou MEI, embora não sofram retenção na fonte, não estão isentos de tributação. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

QUEM PODE PARTICIPAR?

7. Poderá concorrer ao apoio financeiro do **Microprojeto Cultural** proponentes que sejam:

7.1. Pessoa Física:

- Com idade entre 18 (dezento) e 29 (vinte e nove) anos;
- Com domicílio comprovado na cidade indicada no formulário de inscrição por, no mínimo, 1 (um) ano;
- Que apresente proposta artístico-cultural de acordo com os requisitos deste edital;
- Que, no ato da inscrição do projeto, encontre-se regular e ativo no CPC (Cadastro de Produtores Culturais).

7.2. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

- De natureza cultural;
- Com sede, foro e efetiva atuação na cidade indicada no formulário de inscrição por, no mínimo, 1 (um) ano;
- Que apresente proposta artístico-cultural de acordo com os requisitos deste edital;
- Que, no ato da inscrição do projeto, encontre-se regular e ativo no CPC (Cadastro de Produtores Culturais).

7.3. Microempreendedores individuais (MEI), cujas ocupações estejam vinculadas a atividades e expressões artísticas e culturais.

- Com idade entre 18 (dezento) e 29 (vinte e nove) anos;
- Com domicílio comprovado na cidade indicada no formulário de inscrição por, no mínimo, 1 (um) ano;
- Que apresente proposta artístico-cultural de acordo com os requisitos deste edital;

- Que, no ato da inscrição do projeto, encontre-se regular e ativo no CPC (Cadastro de Produtores Culturais).

8. Os coletivos sem formalização jurídica deverão ser representados por Pessoa Física.

9. O projeto que for apresentado em nome de um coletivo, deverá ser representado por um proponente e ter, ao menos, mais 2 (dois) integrantes na ficha técnica.

10. Se o proponente ou integrante da equipe for pessoa travesti, transexual, ou de outras identidades de gênero, poderá solicitar o uso de seu nome social na comunicação do projeto. Será necessário, contudo, o preenchimento do **ANEXO 06** (Declaração de uso de nome social) do Formulário de Inscrição de Projetos no momento da inscrição.

ATENÇÃO: Pelo menos 80% da equipe do projeto deverá ser composta por jovens (de 18 a 29 anos, até a data de inscrição do projeto).

O QUE ME IMPEDE DE PARTICIPAR COMO PROPONENTE?

11. **NÃO** poderão inscrever projetos ou participar deste Edital:

- Pessoa Física que não seja de baixa renda.
- Pessoa Física e MEI com idade superior a 29 anos.
- Todo(a)s aquele(a)s que integram o quadro de funcionário(a)s da Secult-PE/Fundarpe (incluindo terceirizado(a)s, bolsistas, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secult-PE/Fundarpe), do(a)s membro(a)s da Comissão Deliberativa e dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico e Temático, bem como de seus/suas respectivo(a)s cônjuges/companheiro(a)s e parentes de até segundo grau.
- Quando se tratar de proponente Pessoa Jurídica sem fins lucrativos ou MEI, estarão impedidas de participar de projetos, aquelas cujo(a)s sócio(a)s, diretos ou administradore(a)s sejam cônjuges/companheiro(a)s ou parente de até segundo grau do(a)s membro(a)s da Comissão Deliberativa, dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico e Temático ou ainda do quadro de funcionário(a)s da Secult-PE/Fundarpe (incluindo terceirizado(a)s, bolsistas, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secult-PE/Fundarpe).
- É vedada a inscrição de projetos ou participação de ex-funcionários da Secult-PE/Fundarpe (incluindo terceirizado(a)s, bolsistas, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secult-PE/Fundarpe), de ex-membro(a)s da Comissão Deliberativa com menos de 1 (um) ano de desligamento, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

QUAL TIPO DE PROJETO POSSO INSCREVER?

12. Constituem projetos culturais passíveis de apoio:

- I) Ações de criação, produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais, como: música; artes visuais; audiovisual; performance; teatro, dança e circo; moda, design; fotografia; hip hop; literatura; artesanato; culturas tradicionais, cultura popular, patrimônio cultural material e imaterial; cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos; interlínguagens; cultura digital; comunicação; cultura urbana; gastronomia; cultura

LGBTQI+; processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modo de vida e consolidação de identidades (como étnicas, raciais, de gênero, geracional, entre outras);

- II) Ações culturais ou eventos que ocorrem periodicamente;
- III) Processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura;
- IV) Gestão de espaços culturais ou arranjos coletivos culturais;
- V) Iniciativas relacionadas à economia solidária e à economia da cultura, geradoras de produtos, como livros, CDs e DVDs, entre outros, ou arranjos produtivos locais, como estúdios comunitários, produtoras culturais, editoras, entre outros;
- VI) Ações de formação cultural, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural, entre outras.

O QUE POSSO GANHAR?

13. Caso seu projeto seja selecionado e você apresente os documentos necessários, receberá o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o orçamento aprovado na seleção.

14. Esse valor será repassado em parcela única, em conta aberta exclusivamente para essa finalidade na Caixa Econômica Federal.

14.1. O proponente pessoa física poderá utilizar conta poupança ou corrente, já o proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos ou MEI deverá utilizar conta corrente.

O QUE POSSO E O QUE NÃO POSSO FAZER COM ESSE VALOR?

15. Esse valor deverá ser utilizado unicamente para a execução do plano de trabalho do projeto aprovado, sempre buscando melhor custo/benefício.

16. O valor do prêmio não poderá ser utilizado para execução de atividades não previstas no plano de trabalho aprovado.

17. A comissão de análise dos projetos inscritos neste edital poderá sugerir alterações nas rubricas do plano de trabalho, de até 10% (dez por cento) do valor total indicado pelo proponente. Em casos de erro de cálculo dos projetos, de valores manifestamente fora do mercado ou situações semelhantes, a redução poderá ser maior.

QUE PROJETOS NÃO PODEM SER SELECIONADOS?

18. Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente ou de um mesmo coletivo/grupo.

18.1. O mesmo proponente não poderá ser selecionado individualmente e, ao mesmo tempo, em grupo ou coletivo.

19. Conforme o Art. 34 da Lei do SIC-PE, (Lei nº 16.113/17), cada proponente poderá ter aprovado, no máximo, 4 (quatro) projetos por exercício financeiro, considerando todas as modalidades do SIC, devendo ser observado o quantitativo máximo de 3 (três) projetos para cada modalidade (Funcultura, Mecenato e Credcultura).

O QUE PRECISO PARA ME INSCREVER?

Para realizar a inscrição do seu projeto, você precisará:

20. Estar inscrito e ativo no CPC (Cadastro de Produtor Cultural) obrigatoriamente, até **31/01/2020**.

21. O Cadastro de Produtor Cultural, bem como a apresentação da documentação exigida, deverá ser realizado até 31 de janeiro de 2020, das seguintes formas:

21.1. Presencialmente, **no horário das 08 às 12 horas**, na FUNDARPE, no Setor de Atendimento ao Produtor Cultural do FUNCULTURA, situado na Rua da Aurora, nº 463/469 – Térreo, Boa Vista, Recife/PE - CEP. 50.050-000.

21.2. Através dos correios, por SEDEX, **devendo ser postado até o último dia** estabelecido para o cadastramento, dirigido diretamente à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco – FUNDARPE, endereçado conforme abaixo:

DESTINATÁRIO:

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco – FUNDARPE

Setor de Atendimento ao Produtor Cultural do FUNCULTURA

Ref.: CADASTRO DE PRODUTOR CULTURAL

Rua da Aurora, nº. 463/469, Térreo, Boa Vista - Recife/PE – CEP 50050-000.

REMETENTE:

Nome:

Endereço:

CEP:

Endereço eletrônico (e-mail):

COMO, QUANDO E ONDE INSCREVER MEU PROJETO?

22. O encaminhamento dos projetos deverá ser efetuado mediante preenchimento do Formulário de Inscrição com todos os anexos (ANEXO 01 ao 06), o Termo de Responsabilização (ANEXO 07) e demais documentos exigidos neste Edital (disponibilizado no Portal Cultura PE - www.cultura.pe.gov.br), entregues **OBRIGATORIAMENTE** em uma das duas opções a seguir:

- OPÇÃO 1 PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO: Presencialmente, no Setor de Atendimento ao Produtor Cultural do FUNCULTURA, situado na Rua da Aurora, nº 463/469 – Térreo, Boa Vista Recife/PE - CEP. 50.050-000, ou pelos correios, via SEDEX, desde que postado até o último dia estabelecido para as inscrições, em 02 (duas) vias, nos formatos abaixo descritos:

- 02 (duas) vias em formato digital: sendo uma OBRIGATORIAMENTE em PENDRIVE (USB Flash Drive) e uma em CD, DVD ou PENDRIVE, contendo, em cada uma das vias, o Formulário de Inscrição com todos os anexos (ANEXO 01 ao 06), o Termo de Responsabilização (ANEXO 07) e demais documentos exigidos neste Edital e na Resolução CD nº 05/2019.

- OPÇÃO 2 PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO: Por e-mail, enviado para o endereço eletrônico editalmicroprojeto@gmail.com desde que o recebimento seja acusado até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia estabelecido para as inscrições, os arquivos deverão conter os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição com todos os anexos (ANEXO 01 ao 06), o Termo de Responsabilização (ANEXO 07) e demais documentos exigidos neste Edital e na Resolução CD nº 05/2019.
- Toda a documentação referente a inscrição do projeto deve ser encaminhada em uma única mensagem de e-mail, não sendo consideradas inscrições fracionadas e mais de uma mensagem.
- Em caso de haver mais de uma inscrição de um mesmo projeto, será considerada a inscrição mais recente (encaminhada por último).

23. Os arquivos apresentados nas vias de formato digital ou por email, deverão obedecer às seguintes configurações:

- O Formulário de Inscrição com todos os anexos (ANEXO 01 ao 06), o Termo de Responsabilização (ANEXO 07) e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser salvos em arquivos individuais e únicos, não sendo recomendado, por exemplo, o formulário de inscrição fracionado em múltiplos arquivos.
- Os arquivos de imagem e de texto deverão ser salvos em PDF.
- Cada arquivo de imagem ou de texto não deverá ultrapassar 10 MB (dez megabytes) de tamanho.
- Caso o proponente deseje encaminhar algum arquivo de áudio ou de vídeo anexado nas vias digitais ou e-mail, estes deverão conter no máximo 200 MB (duzentos megabytes) de tamanho, em arquivos únicos (não serão aceitos arquivos fracionados).
- Os arquivos de áudio e vídeo deverão estar disponibilizados em algum dos seguintes formatos: AVI, MKV, MOV, MP3, MP4, MPEG ou WMV.
- Os arquivos digitais deverão ser nomeados com o nome do respectivo documento. Ex: Formulário de Inscrição.

24. No ato da inscrição todos os projetos receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto. No caso de projeto encaminhado via

Correios ou email, a comunicação da inscrição será confirmada pelo envio do número de protocolo, pela FUNDARPE, para o endereço eletrônico (e-mail) do proponente informado no Cadastro de Produtor Cultural – CPC.

25. Os projetos culturais serão recebidos e protocolados pela Superintendência do Funcultura na forma como forem apresentados pelos produtores. A numeração atribuída ao projeto, a confirmação da inscrição por e-mail e o carimbo com data e assinatura do funcionário da Superintendência do Funcultura registram apenas que as vias foram entregues, sem atestar, contudo, a presença e a fidelidade de documentos porventura obrigatórios, bem como a consistência das informações nas vias recebidas.

ATENÇÃO 1: Todos os documentos que compõem o projeto e que serão analisados devem obrigatoriamente ser anexados nas 02 (duas) vias ou no e-mail enviado.

ATENÇÃO 2: A entrega dos CDs ou DVDs com erros de leitura ou de forma que impeça o julgamento, desclassificará o projeto em qualquer fase da análise.

DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NAS VIAS DOS PROJETOS

1. Formulário de inscrição com todos os seus anexos (ANEXO 01 ao 06):

ATENÇÃO: O arquivo do formulário de inscrição não deve ser alterado, o anexo 05 (de preenchimento obrigatório apenas para pessoas físicas) e o anexo 06 (de preenchimento opcional) deverão ser deixados em branco caso não se aplique ao projeto.

2. Termo de Responsabilização (ANEXO 07):

ATENÇÃO: O Termo de Responsabilização deverá estar assinado de próprio punho, escaneado e anexado ao projeto. Não serão admitidos Termos de Responsabilização com assinaturas eletrônicas ou digitais.

3. Currículos dos Oficineiros/Palestrantes/Mediadores/Ministrantes ou Instrutores de Curso, em projetos que prevejam atividades formativas.

ATENÇÃO: Encaminhar currículos resumidos e em documento próprio, com comprovações curriculares.

26. Os projetos culturais, bem como a documentação exigida, deverão ser entregues no período compreendido entre 09 de março de 2020 e 20 de março de 2020.

26.1. As vias entregues presencialmente, **serão recebidas horário das 08 às 12 horas**, na FUNDARPE, no Setor de Atendimento ao Produtor Cultural do FUNCULTURA, situado na Rua da Aurora, nº 463/469 – Térreo, Boa Vista, Recife/PE - CEP. 50.050-000.

26.2. As inscrições encaminhadas por e-mail deverão ter seu **recebimento registrado até às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia estabelecido para as inscrições.

26.3. As inscrições encaminhadas através dos correios, por SEDEX, **deverão ser postadas até o último dia** estabelecido para as inscrições, dirigidas diretamente à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco – FUNDARPE, endereçado conforme abaixo:

DESTINATÁRIO:

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco - FUNDARPE

Superintendência de Gestão do FUNCULTURA

Ref.: Inscrição de Projeto Cultural – Edital de Convocação FUNCULTURA MICROPROJETOS-2019/2020

Rua da Aurora, nº. 463/469, Térreo, Boa Vista - Recife/PE – CEP 50050-000.

REMETENTE:

Nome:

Endereço:

CEP:

Endereço eletrônico (e-mail):

CALENDÁRIO

27. O processo de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário a seguir especificado:

Fase	Período
Publicação do edital	Até 20/12/2019
Impugnação ao edital	23/12/2019 a 30/12/2019
Julgamento da Impugnação	Até 03/01/2020
Divulgação do Resultado da Impugnação	08/01/2020
Inscrição do CPC (para todos os projetos do SIC)	Até 31/01/2020
Inscrições	De 09/03/2020 a 20/03/2020
Análise de Mérito	15/06/2020 a 19/06/2020
Divulgação do resultado da análise de mérito	10/07/2020
Recurso ao Resultado da análise de mérito	De 13/07/2020 a 17/07/2020
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos	Até 05/08/2020
Divulgação do Resultado Final	Até 05/08/2020

COMO OS PROJETOS SÃO ESCOLHIDOS?

28. As propostas serão analisadas tendo por base os critérios estabelecidos na Resolução da Comissão Deliberativa nº 05/2019.

29. A avaliação e decisão sobre a seleção dos projetos será realizada por uma comissão de análise, composta por especialistas, e a homologação dessa seleção caberá à Comissão Deliberativa do Funcultura.

E SE EU NÃO CONCORDAR COM A LISTA DE SELECIONADOS?

30. Após a divulgação do resultado dos projetos selecionados, os proponentes terão 5 (cinco) dias para apresentar recurso.

31. Os recursos serão solicitados pelo e-mail editalmicroprojeto@gmail.com, de acordo com o formulário disponibilizado pela Fundarpe à época da divulgação do resultado da análise de mérito.

SE EU ESTIVER NA LISTA DE SELECIONADOS, O QUE DEVO FAZER?

32. A Secult/Fundarpe entrará em contato pelo e-mail indicado no CPC, para assinatura do Termo de Compromisso.

33. Será estabelecido, sob pena de arquivamento, o prazo de 30 dias corridos, contados a partir da solicitação da Superintendência do Funcultura para que os produtores culturais com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.

34. Juntamente com a documentação necessária à emissão de nota de empenho, deverão ser entregues as Cartas de anuência/Terminos de permissão, devidamente assinados (assinatura original), para uso de imagem ou obra (ANEXO 08), de todos os integrantes descritos no campo de “Equipe do Projeto” do Formulário de Inscrição (ANEXO 01- Ficha Técnica) ou cuja imagem ou obra seja utilizada, de modo a garantir o direito autoral ou de imagem e a propriedade intelectual ou industrial.

ATENÇÃO: Os documentos poderão ser entregues no Setor de Atendimento ao Produtor Cultural do Funcultura, situado na Rua da Aurora, nº 463/469 – Térreo, Boa Vista, Recife/PE - CEP. 50.050-000 ou enviados por correios, **via Sedex ou Carta Registrada**, dirigidos à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco – Fundarpe, desde que sejam postados até o último dia estabelecido para o encerramento do prazo mencionado no item 33, conforme endereçamento abaixo:

DESTINATÁRIO:

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco – FUNDARPE
Setor de Atendimento ao Produtor Cultural do FUNCULTURA
Ref.: MICROPROJETO CULTURAL 2019-2020
Rua da Aurora, nº. 463/469, Térreo, Boa Vista - Recife/PE – CEP 50050-000.

REMETENTE:

Nome:
Endereço:
CEP:
Endereço eletrônico (e-mail):

PONTOS IMPORTANTES SOBRE A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

35. Execução do projeto. O projeto deverá ser executado em até 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) meses, por meio de comunicação escrita e aprovação pela Comissão Deliberativa dos ajustes no plano de trabalho, orçamento e cronograma de execução.

36. Obrigações do Premiado. Entregar **relatório de execução das atividades (ANEXO 09)** ao Setor de Atendimento ao Produtor Cultural do Funcultura, em até 90 (noventa) dias da finalização do prazo estabelecido no termo de compromisso.

36.1. Deverá constar em todos os produtos finais, peças gráficas e de propagandas referentes à qualquer tipo de mídia e divulgação dos projetos culturais, a inserção das logomarcas do Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, FUNDARPE e do FUNCULTURA, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

36.2. Deverá ser divulgado nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto é incentivado pelo Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA.

36.3. Deverão ser divulgadas nos locais e ações de apresentação e exibição do produto final do projeto as logomarcas do Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, FUNDARPE e do FUNCULTURA, de forma nítida e de visibilidade, sendo este material previamente aprovado pela Superintendência de Gestão do Funcultura, através do e-mail fiscalizacao.funcultura@fundarpe.pe.gov.br.

36.4. Os projetos aprovados deverão ser inseridos na plataforma Mapa Cultural de mapeamento da Secretaria de Cultura de Pernambuco e da FUNDARPE, através do site www.mapacultural.pe.gov.br.

36.5. No relatório de execução das atividades deverão ser relacionadas as ações realizadas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados. Deverão, ainda, serem anexados ao relatório todos os documentos que comprovem a realização das ações como: listas de presenças, fotografias, vídeos, amostras de produtos culturais desenvolvidos, e ou documentos importantes para comprovação da devida execução das atividades previstas no plano de trabalho;

36.6. Caso seja identificada alguma irregularidade na execução das atividades a Secult/Fundarpe poderá solicitar, para fins de esclarecimento, a apresentação de um **relatório de execução financeira (ANEXO 10)**, cópias de comprovantes fiscais, cópias de pagamentos realizados e/ou extratos bancários.

36.7. O proponente terá até 45 (quarenta e cinco) dias para resolver a pendência identificada no relatório de execução das atividades e envio do **relatório de execução financeira**.

36.8. Em caso de rejeição do **relatório de execução financeira**, a Secult/Fundarpe poderá solicitar a devolução dos recursos por meio de ações compensatórias de interesse público mediante a apresentação de novo plano de trabalho relacionado ao objeto do projeto aprovado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja caso de restituição integral de recursos.

36.9. Em caso de rejeição do **relatório de execução das atividades** e do **relatório de execução financeira** o proponente ficará impedido de participar dos demais editais do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC-PE), pelo prazo de 1 (um) ano.

INFORMAÇÕES GERAIS

37. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da Cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres.

38. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do FUNCULTURA, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes da Resolução CD nº 05/2019 da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA e outros instrumentos legais aplicáveis, emitidos até a data da publicação deste Edital.

39. A vigência deste Edital é de 1 (um) ano a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

40. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidência da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

41. O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da lei estadual nº 16.113/2017 a qual institui o Funcultura, bem como demais regulamentações a ela conexa.

E SE EU TIVER DÚVIDAS?

42. A Lei e as Portarias relativas ao programa encontram-se no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br). Mais informações sobre este edital podem ser obtidas pelo telefone (081) 3184-3026, somente em dias úteis no horário das 9h às 17h ou pelo e-mail atendimentosic@fundarpe.pe.gov.br.

Recife, 20 de dezembro de 2019.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundarpe

3- Resolução

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD N° 05/2019

A **COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA**, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40 do Decreto nº 25.343/2003 e alterações, **resolve**: fixar critérios para pontuação dos projetos culturais submetidos ao Edital de Microprojeto Cultural, que serão submetidos à **análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA** e estabelecer disposições adicionais.

A) DA PONTUAÇÃO DE PROJETOS

A.1 Os projetos culturais serão avaliados por 5 (cinco) critérios de pontuação: I – Valor cultural e artístico do projeto; II – Local de realização; III – Aspectos Sociais; IV- Criatividade, clareza e coerência; V – Adequação orçamentária.

A.2 A pontuação para cada critério poderá variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando o atendimento aos aspectos norteadores.

A.3 A nota final do projeto será a média ponderada das notas dos critérios de pontuação, atribuindo-se peso 4 (quatro) para o critério I; peso 2 (dois) para o critério II; peso 2 (dois) para o critério III; peso 1 (um) para o critério IV e peso 1 (um) para o critério V.

Critério I – Valor cultural e artístico do projeto (Peso 4)	0 a 10
<p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none">* Contribuição para a Cultura Pernambucana, em conformidade com o estabelecido no Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, que orienta a Política Pública de Cultura;* Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à cultura.* Originalidade/Singularidade/Autenticidade/Inovação.* Relevância artística e cultural.* Estímulo à diversidade cultural e artística ou a temas relevantes para o desenvolvimento da cidadania cultural.	
TOTAL (pontuação máxima)	10

Critério II – Local de realização (Peso 2)	0 a 10
Aspectos norteadores: * Município com baixo IDH-M ou povos tradicionais (comunidades quilombolas, originárias, ciganos) ou ribeirinhos. * Compatibilidade entre local de proposição do projeto e residência do proponente. * Priorização para contratação de mão de obra do local da execução do projeto. * Promoção da integração do produto cultural em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. Quando possível, em escolas públicas, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES (Instituição de Ensino Superior), entre outros.	
TOTAL (pontuação máxima)	10
Critério III – Aspectos sociais do projeto (Peso 2)	0 a 10
Aspectos norteadores: * Propostas de ações para promover e facilitar o acesso ou a fruição dos cidadãos ao produto cultural proposto. * Previsão de ações de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência. * O proponente do projeto nunca acessou recursos provenientes do Funcultura.	
TOTAL (pontuação máxima)	10
Critério IV – Criatividade, clareza e coerência (Peso 1)	0 a 10
Aspectos norteadores: * Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais, específicos e na justificativa. * Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para a sua execução. * Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos.	
TOTAL (pontuação máxima)	10
Critério V – Adequação orçamentária (Peso 1)	0 a 10
Aspectos norteadores: * Compatibilidade dos custos (adequação das rubricas propostas às despesas apresentadas e aos preços de mercado). * Viabilidade de realização (compatibilidade entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	
TOTAL (pontuação máxima)	10

A.4. O ponto de corte para os projetos culturais submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA será de 06 (seis pontos).

A.5. Fica estabelecido como critério de desempate de projetos que tenham obtido a mesma pontuação final:

- Para efeito de aprovação, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “I – Valor cultural e artístico do projeto”.

- Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: II – Local de realização; III – Aspectos Sociais do Projetos; IV – Criatividade, clareza e coerência; V – Adequação orçamentária;
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar quais os projetos que serão premiados.
A.6. Caso um mesmo proponente aprove mais de um projeto neste edital, será desclassificado aquele que obtiver a menor pontuação.

B. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

B.1 Caberá à Comissão Deliberativa do Funcultura a indicação da relação dos projetos selecionados e sua ordem de classificação, desde que estes tenham alcançado nota mínima.

B.2 Em caso de não comparecimento ou impedimento do projeto classificado, serão convocados os projetos seguintes na ordem de classificação, até completar o número máximo possível de contemplados.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de dezembro de 2019.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da FUNDARPE



Governo do Estado de Pernambuco

Sistema de Incentivo à Cultura

SIC/PE

Projeto Cultural

“Título do Projeto”

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA – SIC
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL
ANEXO 1- FICHA TÉCNICA

USO EXCLUSIVO DO SIC

PROJETO Nº

TÍTULO OU NOME DO PROJETO

CATEGORIA DO PROPONENTE (marque “x”)

- Pessoa Física Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
 Microempreendedor Individual- MEI

PROPOSTA DO PROJETO

Nome (pessoa física) ou Razão Social (pessoa jurídica)

Nº CPC (Cadastro de Produtor Cultural)

Nome Social (opcional)

Raça/Cor

Gênero (Feminino cis, Feminino trans; Masculino cis; Masculino trans; Intersexual; Não-Binário ou outra?)

CPF / CNPJ

Nome do Dirigente (para PJ)

Cargo/Função

C.I./RG (nº/Data de Emissão/Org.Exped.)

Telefones

Endereço

Bairro

Cidade

UF

CEP

E-mail

O proponente/grupo/coletivo ou seus membros participaram de algum programa de formação ou já foram contemplados por outro fomento da Secult/Fundarpe?

SIM

NÃO

Se sim, indique abaixo qual

ANO	NOME DO PROJETO OU DA AÇÃO FORMATIVA DA QUAL PARTICIPOU	SITUAÇÃO	VALOR	
			APROVADO	CAPTADO

ÁREA DE ATUAÇÃO PREDOMINANTE DO PROJETO (marque “x”)

- Ações de criação, produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais, como: música; artes visuais; audiovisual; performance; teatro, dança e circo; moda, design; fotografia; hip hop; literatura; artesanato; culturas tradicionais, cultura popular, patrimônio cultural material e imaterial; cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos; interlínguagens; cultura digital; comunicação; cultura urbana; gastronomia; cultura LGBTQI+; processos que incluem o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modo de vida e consolidação de identidades (como étnicas, raciais, de gênero, geracional, entre outras);
- Ações culturais ou eventos que ocorrem periodicamente;
- Processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura;
- Gestão de espaços culturais ou arranjos coletivos culturais;
- Iniciativas relacionadas à economia solidária e à economia da cultura, geradoras de produtos, como livros, CDs e DVDs, entre outros, ou arranjos produtivos locais, como estúdios comunitários, produtoras culturais, editoras, entre outros;
- Ações de formação cultural, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural, entre outras.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETOINÍCIO: TÉRMINO: **Qual(is) a(s) principal(is) linguagem(ns)/área(s) cultural do projeto? ***

Artes integradas		Fotografia	
Artes Visuais		Gastronomia	
Audiovisual		Literatura	
Circo		Música	
Cultura popular		Ópera	
Dança		Patrimônio	
Formação		Teatro	
Pesquisa		Outros	

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Locais:

Pais/Estado/Município

EQUIPE DO PROJETO

Nome do Profissional	Função no Projeto	Procedência (Município/Estado)	Residência (Município/Estado)	Data de Nascimento do(a) profissional

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE/GRUPO/COLETIVO

RESUMO DO PROJETO (mínimo de 3 linhas e máximo de 6 linhas)**JUSTIFICATIVA DO PROJETO****OBJETIVO GERAL DO PROJETO**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO**Descrição Detalhada do Projeto**

PROJETOS DE FORMAÇÃO

Carga horária: (Indique a carga horária prevista para cada conteúdo)

Público Alvo:

() negros/as () indígenas () mulheres () alunos da Rede Pública de Ensino
() pessoa com deficiência () Outros: _____

Alunos por sala:

AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU COM DEFICIÊNCIA

ATENÇÃO: O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Funcultura, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação ([critério III – Resolução CD 05/2019](#)). Para o critério de acessibilidade os projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, Áudio Descrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

NÃO SIM *(identifique abaixo quais ações são propostas pelo projeto)*

LIBRAS BRAILLE AUDIODESCRIÇÃO ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc.) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida.

LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE) OUTROS: _____

Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO PROJETO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA – SIC
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL
ANEXO 2- PLANO DE TRABALHO

USO EXCLUSIVO DO SIC

PROJETO Nº

INSTRUÇÕES

- Você deve elencar de forma organizada as atividades a serem desenvolvidas para atingir cada objetivo específico elencado.
- Descreva como serão desenvolvidas as atividades, os locais previstos e o tempo de duração.
- Inserir mais linhas, se necessário.
- A planilha está preenchida com um exemplo, é só apagar os textos em **vermelho**:

Objetivo específico	Atividades	Local	Duração
1- <i>Despertar o interesse pela música</i>	Fazer atividades com músicas conhecidas na localidade.	Ex: Ponto de Cultura x	1 semana
2- Desenvolver a percepção de ritmo das crianças	Utilizar jogos musicais	Ponto de Cultura x	1 semana
	Acompanhar os sons que as crianças executam nos diferentes momentos.	Ponto de Cultura x	2 semanas
3- Estimular a coordenação motora.	Desenvolver o controle das mãos e dos dedos	Ponto de Cultura x	2 semanas
4-

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA – SIC
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL
ANEXO 3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

USO EXCLUSIVO DO SIC

PROJETO Nº

INSTRUÇÕES

- Você deve elencar de forma organizada a distribuição das atividades no tempo de execução do projeto, conforme plano de trabalho acima.
- Inserir mais linhas, se necessário.
- A planilha está preenchida com um exemplo, é só apagar os textos em **vermelho**:

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
<i>Despertar o interesse pela música</i>	X							
<i>Desenvolver a percepção de ritmo das crianças</i>	X	X						
<i>Estimular a coordenação motora.</i>		X	X					
...				X	X	...		

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA – SIC
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL
ANEXO 4- ORÇAMENTO

USO EXCLUSIVO DO SIC

PROJETO Nº

INSTRUÇÕES

-O orçamento do projeto deve ser apresentado dividido por tipos de despesa e indicando os itens e valores a serem gastos em cada um deles.

-A planilha está preenchida com uma sugestão, você pode acrescentar ou retirar itens de despesa de acordo com a realidade do seu projeto, mas é importante que, caso não necessite de algum item, você explique ao longo do projeto ou em nota explicativa acompanhando o orçamento. Ou seja, se você vai realizar um curso de violão e não inclui o pagamento do professor, tem que explicar de que forma terá um professor para realizar as atividades propostas.

-O uso desse modelo é obrigatório, mas deve-se apresentar todas as informações solicitadas! Disponibilizaremos o modelo a seguir em formato Excel para facilitar o preenchimento pelos coletivos que optarem por sua utilização.

-Inserir mais linhas, se necessário.

1. EQUIPE	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
Total Equipe				
2. MATERIAL DE CONSUMO	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
Total Material de Consumo				
3. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
Total Equipamentos				
4. PRODUÇÃO	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
Transporte				
Hospedagem				
Alimentação				
Locação de espaço				
Total Produção				
5. OUTROS	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
Total Outros				
6. DESPESAS BANCÁRIAS	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
Total Despesas Bancárias				
7. IMPOSTOS	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
Total Impostos				
TOTAL GERAL DO PROJETO				

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA – SIC
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL
ANEXO 5- DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIOECONÔMICA

USO EXCLUSIVO DO SIC

PROJETO Nº

INSTRUÇÕES

- ATENÇÃO: Esse item é **obrigatório e exclusivo** para aqueles que se inscreverem como **Pessoa Física**.

DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, _____ de _____ nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei nº 7115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que minha família tem uma renda per capita de até dois salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Local e data)

(Assinatura)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA – SIC
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL
ANEXO 6- DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

USO EXCLUSIVO DO SIC

PROJETO Nº

INSTRUÇÕES

- ATENÇÃO: Esse item é opcional, caso o proponente ou membro da equipe não utilize nome social deve deixar este formulário em branco.

DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil do interessado), enquanto pessoa transgênero, portador do RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social _____ em todas as comunicações oficiais, tais como: atendimento, e-mails, divulgação do projeto, prestados por este órgão.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Local e data)

(Assinatura)



ANEXO 07

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

_____, produtor do Projeto Cultural, compromete-se em especial a:
(nome do produtor cultural)

- I** - realizar o projeto cultural incentivado, obrigando-se a veicular e fazer inserções dos nomes e símbolos do Governo do Estado de Pernambuco e do FUNCULTURA, em todo o material de apresentação e divulgação do mencionado projeto, conforme disciplinado em norma específica;
- II** - destinar os valores repassados pelo FUNCULTURA, exclusivamente para atender às despesas com o projeto aprovado;
- III** - cumprir as exigências previstas na Lei n.º 16.113, de 05 de julho de 2017;
- IV** - permitir o livre acesso e colaborar com os membros das Comissões do FUNCULTURA e dos agentes do SIC responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do projeto.

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.

Local e Data

Assinatura do Produtor Cultural



ANEXO 08

CARTA DE ANUÊNCIA / TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA PESSOA FÍSICA

Item 1.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, na função de _____, proposto ao Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA, pelo(a) Proponente _____, no Edital Microprojeto Cultural 2019.

(Item de preenchimento obrigatório para todos relacionados na ficha técnica do projeto)

Item 2.

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. *(Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).*

Item 3.

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. *(Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).*

Local e data.

(Assinatura)

A presente Carta de Anuênci/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.



**CARTA DE ANUÊNCIA / TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM OU OBRA
PESSOA JURÍDICA**

Item 1.

Eu, _____, registrado(a) sob o CNPJ nº _____, representado(a) por _____, portador(a) do CPF nº _____, com endereço e residente na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, na função de _____, proposto ao Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA, pelo(a) Proponente _____, no Edital Microprojeto Cultural 2019.

(Item de preenchimento obrigatório para todos relacionados na ficha técnica do projeto)

Item 2.

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. **(Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).**

Item 3.

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. **(Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).**

Local e data.

(Assinatura)

A presente Carta de Anuênciam/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO A CULTURA
FUNCULTURA

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO
CULTURAL E ARTÍSTICO DE
PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

ANEXO 9

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO	
PROPONENTE	Nº CPC
RESPONSÁVEL LEGAL (caso o proponente seja pessoa jurídica)	
VALOR APROVADO - (R\$)	VALOR GASTO - (R\$)
PARCEIROS/PATROCINADORES	PRODUTO CULTURAL RESULTANTE (ex: peça teatral, livro, show, oficina, exposição, mostra, cd, filme e outros)
QUANTIDADE (n.º de: apresentações / exposições / exibições ou tiragem do produto cultural resultante)	
PÚBLICO ATINGIDO	N.º DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

DATAS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL RESULTANTE	
DATAS	LOCAIS

Descrição das Atividades Realizadas (Descrever de forma sucinta as atividades previstas pelo projeto e as atividades que tenham sido executadas, ressaltando os resultados obtidos a partir dessas atividades. Incluir dados quantitativos sempre que necessário. Fundamental incluir a quantidade de inscritos nas ações e no Projeto como um todo, inclusive anexando listas de presença, se possível.)

ANÁLISE DE RESULTADOS E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ALCANÇADOS (Descrever os avanços alcançados, os objetivos atingidos, caso não, porquê?)



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO A CULTURA
FUNCULTURA

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO
CULTURAL E ARTÍSTICO DE
PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

OBJETIVO	META	RESULTADO	JULGAMENTO	POSSÍVEIS EXPLICAÇÕES PARA RESULTADOS
<i>Ex.: Capacitar jovens na área de mediação cultural.</i>	<i>Ex.: 30 jovens</i>	<i>Ex.: 65 jovens foram capacitados</i>	<i>Ex.: Sucesso total. Ultrapassou a meta.</i>	<i>Ex.: - A meta inicial foi subestimada;</i> <i>Ex.: - O modelo de inscrições via e-mail/rede social facilitou o acesso dos jovens à capacitação;</i>

LIÇÕES APRENDIDAS (Se existiu problemas para a execução do projeto, com base nestes e nos resultados já alcançados, descrever as lições aprendidas, considerando todas as etapas de seu desenvolvimento: formulação, implementação e resultados.)

FOTOS, PUBLICAÇÕES E OUTRAS MÍDIAS DO PROJETO (Espaço para inserção de fotos, publicações ou outros registros da implantação do projeto ou de seus resultados e impactos. Estas mídias também deverão ser enviadas em um arquivo separado.)

ASSINATURA DO PROPONENTE OU DO RESPONSÁVEL LEGAL		
RG		Local e Data _____, ____ de _____ de 20____

Obs.: Caso sejam relevantes, informações adicionais poderão ser apresentadas em folha anexa.



ANEXO 10

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Obs.: É necessário anexar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).